LEI N° 3248, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para aquisição de equipamentos permanentes.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.542,77 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, Setenta e Sete Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Gabinete do Secretário
12.361.0026.2.019 – Administração Geral da Educação

135:4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente..	R$	2.542,77
TOTAL.....	**R$**	**2.542,77**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1000 – conta nº 27.071-7.....	R$	2.542,77
TOTAL.....	**R$**	**2.542,77**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal